



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2021**  
ID CIDADES 2021.010E0700001.17.0002

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, sediado na Praça José Valentim Lopes, nº. 08, Centro, Atílio Vivácqua, Estado do Espírito Santo, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.165.620/0001-37 através da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada pelo Decreto nº. 076 de 01 de Junho de 2020, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL**, atendendo aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como o estabelecido neste Edital.

**1. DO PROCESSO**

1.1. Número do Processo: **1225/2021**

1.2. Modalidade: **CREDENCIAMENTO**

**2. DO OBJETO:**

O presente credenciamento tem por objeto a **OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL**, do espaço físico representado por 01 (um) terreno situado na Rodovia Estadual ES - 289, destinado à **instalação de Espaço Fitness, para valorização e oportunidade da prática esportiva no Município de Atílio Vivácqua-ES**, conforme Projeto especificado no Termo de Referência (ANEXO V), incluindo toda a infraestrutura indispensável à prática esportiva.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

A participação dos interessados se limitará aos seguintes requisitos:

**3.1.** Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento, Termo de Referência e seus anexos.

**3.2.** É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual nas seguintes condições:

- a) Declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado do Município de Atílio Vivácqua;
- c) Que possua atividade incompatível com o objeto do presente credenciamento;
- d) Que participe de forma direta ou indireta de uma mesma pessoa jurídica ou empresário individual, em mais de uma proposta, bem como a participação em favor de outra empresa;
- e) Que se apresente sob a forma de consórcio;
- f) Que se apresente sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra;
- g) Que tenha qualquer dos seus sócios declarados insolventes civis, perante a comarca do seu domicílio.

**3.3.** Após a publicação do Aviso deste Credenciamento, o presente edital estará disponível no endereço eletrônico [www.pmav.es.gov.br](http://www.pmav.es.gov.br).

**4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**4.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para Sessão de Abertura dos envelopes, conforme subitem 5.2, qualquer cidadão ou proponente poderá solicitar esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o presente edital.



**4.1.1.** Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Atílio Vivácqua, situado na Praça José Valentim Lopes, 02, Centro, Atílio Vivácqua-ES e direcionados à Comissão de Licitação.

## **5. DO RECEBIMENTO DO ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO:**

**5.1.** As proponentes deverão protocolar no Setor de Protocolo da Prefeitura de Atílio Vivácqua, situado na Praça José Valentim Lopes, 02, Centro, Atílio Vivácqua-ES e direcionados à Comissão de Licitação, 01 (um) envelope, devidamente lacrado e rubricado no fecho, contendo os documentos respectivos, na data e horário no item 5.2 deste Edital.

**5.2.** A SESSÃO DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE PARA CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS, ocorrerá **no dia 08 de Julho de 2021, às 08h30min.**, na sala de licitação da sede da PMAV, no endereço mencionado no item anterior.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

**6.1.** Os interessados deverão apresentar os documentos discriminados no item 6.2, em ENVELOPE lacrado e rubricado no fecho, identificado da seguinte maneira:

### **ENVELOPE 01:**

**DOCUMENTAÇÃO PARA OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL**, do espaço físico representado por 01 (um) terreno situado na Rodovia Estadual ES – 289.

**PROPONENTE:** [Pessoa Jurídica.]

**CNPJ:** [...]

**REPRESENTANTE:** [Nome do Sócio ou Representante.]

**ENDEREÇO:** [Endereço completo da Empresa.]

**TELEFONE:** [Telefone(s) da Empresa.]

**E-MAIL:** [E-mail da Empresa.]

**6.2. No envelope de que trata o item 6.1 deste Edital, deverão constar os seguintes documentos:**

- a) Termo de Credenciamento (manifestação de interesse). (ANEXO II);
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou Registro Comercial (no caso de empresa individual);
- c) Documento de Identidade;
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante;



- g) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante;
- h) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011);
- j) Projeto circunstanciado das Atividades Esportivas que pretende realizar utilizando-se do espaço público cedido pelo município de Atílio Vivácqua, conforme Termo de Referência (ANEXO V);
- k) Declaração de que tomou conhecimento do local e de todas as informações necessárias à execução do projeto, e que se submete integralmente às condições estabelecidas neste Edital e na Lei 8.666/93, para fiel cumprimento das obrigações inerente ao objeto deste edital. (ANEXO VI);
- l) Comprovação de que o profissional responsável técnico integra o quadro permanente de funcionários da empresa. A comprovação do vínculo do profissional com a empresa participante deverá ser efetuada mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho empresário individual ou que seja sócio da empresa;
- m) Documento de comprovação da formação do profissional responsável técnico, através de Diploma e/ou Certificado de Graduação em Educação Física (Bacharelado);
- n) Declaração em papel timbrado da empresa, de inexistência de fato impeditivo para licitar. (ANEXO VII);
- o) Declaração em papel timbrado da empresa, do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal, que não emprega menor. (ANEXO III);
- p) Modelo de Credenciamento para os representantes das empresas. (ANEXO VIII).

## **7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** Serão credenciados todos interessados que apresentarem seus envelopes na data determinada com toda a documentação exigida por este edital.

**7.2.** Para efeito de classificação das empresas será considerado o seguinte elemento:

- a) Maior quantidade de Atividades Esportivas ofertadas;

**7.3.** Havendo empate será efetuado sorteio no mesmo dia e local em que forem analisados os documentos das pessoas jurídicas interessadas na permissão de uso do espaço de que trata este Edital.

## **8. DOS RECURSOS:**

**8.1.** As ocorrências existentes durante o credenciamento serão registradas em ata que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos demais presentes.

**8.2.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberão recursos, nos termos do art. 109, § 6º da Lei 8.666/93.

**8.3.** Quaisquer recursos relativos a este credenciamento poderão ser interpostos no prazo legal acima mencionado, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, devidamente



protocolizados no Protocolo Geral do Município, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

#### **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

**9.1.** Será firmado Termo de Permissão (ANEXO IV) com o interessado, observada a seleção e classificação

#### **10. DO TERMO DE PERMISSÃO:**

**10.1.** A empresa que for contemplada com a permissão de uso do espaço público firmará Termo de Permissão de Uso com o Município de Atílio Vivacqua, podendo ser revogado, unilateralmente a qualquer tempo pela Administração, quando houver o descumprimento injustificado, de qualquer cláusula do referido termo ou em razão do interesse público;

**10.2.** A empresa selecionada terá o prazo de 30 (trinta) dias para assinar o respectivo Termo de Permissão, a contar da convocação do Município, sob pena de perda da Permissão de Uso;

**10.3.** Se, dentro do prazo, a empresa convocada não assinar o respectivo Termo de Permissão, a Administração poderá, obedecida a ordem de classificação, convocar as remanescentes para, em igualdade de condições, assinarem o Termo de Permissão, ou então, revogar o credenciamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos Arts. 81 e 87, da Lei 8.666/96;

**10.4.** O espaço público disponibilizado pelo município somente poderá ser utilizado para o desenvolvimento das atividades de práticas esportivas.

#### **11. DO PRAZO DA PERMISSÃO:**

**11.1.** O prazo da permissão será de **36 (trinta e seis) meses**, após assinatura do Termo de Permissão, podendo ser prorrogado por igual período desde que seja do interesse das partes;

**11.2.** O prazo para a implantação da infraestrutura constante na Cláusula 12.1, será de até 12 (doze) meses.

#### **12. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:**

**12.1.** Para a execução do projeto a **PERMISSIONÁRIA** se obriga a:

- a) Efetuar a construção de uma estrutura física mínima para implantar o programa, contendo:
  - 1 caixa de areia medindo 5,00 x 10,00m;
  - 1 espaço de grama sintética medindo 5,00 x 10,00m;
  - 1 circuito de caminhada medindo 3,90 x 4,70m;
  - Piso cimentado medindo 85,90m<sup>2</sup>;
  - 2 banheiros medindo 4,20 x 4,00m;
  - Estacionamento medindo 417,00m<sup>2</sup>;
- b) Disponibilizar para a “Casa Acolhedora de Atílio Vivacqua”, no mínimo 02 (dois) dias da semana, para desenvolverem atividades físicas com os menores acolhidos e para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para que esta possa oferecer outras ações esportivas aos usuários da Assistência;
- c) Efetuar a limpeza e manutenção do espaço utilizado;
- d) A permissionária fica obrigada a observar, durante o período de permissão, as normas sanitárias, ambientais e de higiene;



- e) Prestar a **PERMITENTE**, sempre que solicitado, informações e relatórios necessários a permitir o acompanhamento e fiscalização do presente instrumento;
- f) Manter durante toda a execução da permissão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir inteira responsabilidade de todas as despesas diretas e indiretas com o profissional técnico responsável envolvido na prestação de serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **PERMITENTE**;
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados à **PERMITENTE** e/ou terceiros, decorrentes da culpa ou dolo de seus profissionais técnicos responsáveis, provocados por negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE:

13.1. Para garantir o fiel cumprimento do projeto a **PERMITENTE** se obriga a:

- a) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, em conformidade com as normas técnicas pertinentes, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- b) Notificar a **PERMISSIONÁRIA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ajustada.

### 14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

14.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Secretaria Municipal de Cultura, turismo, Esporte e Lazer de Atílio Vivácqua aplicará à **PERMISSIONÁRIA** as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. É facultado à PMAV, quando convocado o interessado e este desistir, ou não aceitar os prazos e condições estabelecidos, convocar os interessados remanescentes, na ordem de preferência, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas por este edital ou revogar o credenciamento, caso em que todos recusem a aceitar as condições aqui expostas.

15.2. É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3. Fica assegurado à PMAV o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.4. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.



**15.5.** Após apresentação da documentação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente Comissão de Licitação.

**15.6.** Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para nova data, que será devidamente publicada.

**15.7.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à licitação poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, no horário das 07 às 16 horas, pelo telefone (28) 3538-1109 ou pelo e-mail: [licitacao@pmav.es.gov.br](mailto:licitacao@pmav.es.gov.br).

**15.8.** Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – ESPAÇO PÚBLICO DISPONÍVEL

ANEXO II – TERMO DE CREDENCIAMENTO (MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE)

ANEXO III – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO IV – TERMO DE PERMISSÃO DE USO

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO

Atílio Vivácqua, 04 de Maio de 2021.

**SANTA LOUZADA CAMPOS SANTOS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

**ESPAÇO PÚBLICO DISPONÍVEL PARA INSTALAÇÃO DE ESPAÇO FITNESS**

Bem público localizado na Rodovia Estadual ES – 289, próximo ao Trevo da Cofril, medindo 922,00m<sup>2</sup> - Possibilidade para instalar uma estrutura mínima, para as atividades de práticas esportivas.





ANEXO II

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**(Manifestação de Interesse)**

(Nome da Empresa, endereço e CNPJ), na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, **DECLARA** nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento nº. 001/2021 e seus anexos, **manifestando aqui o interesse**, para a **OUTORGA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL, do espaço físico representado por 01 (um) terreno situado na Rodovia Estadual ES - 289, destinado à instalação de Espaço Fitness, para valorização e oportunidade da prática esportiva no Município de Atílio Vivacqua-ES**, para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Atílio Vivacqua.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Nome, CPF, Carimbo do CNPJ



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço na  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), por mediação de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº.  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de  
junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Nome, CPF, Carimbo do CNPJ



**ANEXO IV**

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

Termo nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_

**TERMO DE PERMISSÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COM OBJETIVO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL, DO ESPAÇO FÍSICO REPRESENTADO POR 01 (UM) TERRENO SITUADO NA RODOVIA ESTADUAL ES - 289, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE ESPAÇO FITNESS, PARA VALORIZAÇÃO E OPORTUNIDADE DA PRÁTICA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES, CONFORME PROJETO ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO V).**

O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade, na Praça José Valentim Lopes nº. 08, Centro, Atílio Vivacqua-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.355.640/0001-29, representado por seu **GESTOR**, a Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Atílio Vivacqua, Espírito Santo, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominado **PERMITENTE** e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, ES, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, resolvem firmar o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, nos termos do **Edital de Credenciamento nº. 001/2021**, tudo de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo é Contratação de Pessoa Jurídica para **PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL, DO ESPAÇO FÍSICO REPRESENTADO POR 01 (UM) TERRENO SITUADO NA RODOVIA ESTADUAL ES - 289, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE ESPAÇO FITNESS, PARA VALORIZAÇÃO E OPORTUNIDADE DA PRÁTICA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES**, conforme Projeto especificado no Termo de Referência (Anexo V), incluindo toda a infraestrutura indispensável à prática esportiva.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE**

2.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Termo, o **PERMITENTE** se obriga a:

- a) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, em conformidade com as normas técnicas pertinentes, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- b) Notificar a **PERMISSIONÁRIA**, imediatamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações ora ajustadas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

3.1. Para a execução dos serviços, objeto deste Termo, a **PERMISSIONÁRIA** se obriga a:

- a) Efetuar a construção de uma estrutura física mínima para implantar o programa, contendo:



- 1 caixa de areia medindo 5,00 x 10,00m;
  - 1 espaço de grama sintética medindo 5,00 x 10,00m;
  - 1 circuito de caminhada medindo 3,90 x 4,70m;
  - Piso cimentado medindo 85,90m<sup>2</sup>;
  - 2 banheiros medindo 4,20 x 4,00m;
  - Estacionamento medindo 417,00m<sup>2</sup>;
- b) Disponibilizar para a “Casa Acolhedora de Atílio Vivácqua”, no mínimo 02 (dois) dias da semana, para desenvolverem atividades físicas com os menores acolhidos e para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para que esta possa oferecer outras ações esportivas aos usuários da Assistência;
- c) Efetuar a limpeza e manutenção do espaço utilizado;
- d) A permissionária fica obrigada a observar, durante o período de permissão, as normas sanitárias, ambientais e de higiene.
- e) Prestar a **PERMITENTE**, sempre que solicitado, informações e relatórios necessários a permitir o acompanhamento e fiscalização do presente instrumento;
- f) Manter durante toda a execução da permissão, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Assumir inteira responsabilidade de todas as despesas diretas e indiretas com o profissional técnico responsável envolvido na prestação de serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **PERMITENTE**;
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados à **PERMITENTE** e/ou terceiros, decorrentes da culpa ou dolo de seus profissionais técnicos responsáveis, provocados por negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços prestados, devendo repará-las e corrigi-las às suas expensas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

4.1. A execução e fiscalização do presente Termo de Permissão serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**, através de servidor, devidamente designado pelo titular da Secretaria, podendo este ter livre acesso a todos os procedimentos.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO**

5.1. O presente Termo de Permissão, extinguir-se-á:

- a) No prazo final do presente instrumento, sem a renovação mediante Termo Aditivo;
- b) Por utilização, do bem ora permitido, diversa da estipulada neste instrumento;
- c) Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- d) Por interesse da administração municipal a qualquer tempo, sem qualquer ônus para esta;
- e) Pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS BENS MÓVEIS E CONTRUÇÕES**



6.1. Os bens móveis, pertencentes à PERMISSONÁRIA, utilizados para desenvolvimento de suas atividades no bem ora cedido, continuam sendo de domínio desta, não se incorporando no patrimônio do PERMITENTE;

6.2. Caberá à empresa PERMISSONÁRIA todos os custos decorrentes com a instalação do empreendimento e manutenção do mesmo, sendo que as benfeitorias construídas **não** poderão ser retiradas ao fim da permissão de uso ou em razão da rescisão desta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **PERMITENTE** poderá aplicar à **PERMISSONÁRIA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO**

8.1. O prazo da presente permissão será de **36 (trinta e seis) meses**, após assinatura do Termo de Permissão, podendo ser prorrogado por igual período desde que seja do interesse das partes.

8.2. O prazo para a implantação da infraestrutura constante na Cláusula Terceira, será de até 12 (doze) meses;

8.3. A Permissionária terá o prazo de 30 (trinta) dias para assinar o respectivo Termo de Permissão, a contar da convocação do Município, sob pena de perda da Permissão;

8.4. O prazo constante no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo;

8.5. Se, dentro do prazo, a empresa convocada não assinar o respectivo Termo de Permissão, a Administração poderá, obedecida a ordem de classificação, convocar as remanescentes para, em igualdade de condições, assinarem o Termo de Permissão, ou então, revogar o credenciamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos Arts. 81 e 87, da Lei 8.666/96.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1. Este Termo de Permissão poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Atílio Vivácqua, Estado de Espírito Santo, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Atílio Vivácqua/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREFEITO MUNICIPAL**

**PERMISSIONÁRIA**

**TESTEMUNHAS:**

1. (nome, CPF e assinatura)
2. (nome, CPF e assinatura)



**ANEXO V**

**TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO)**

**“ESPAÇO FITNESS”**

**Local, objeto da proposta de uso:**

Esta proposta entende por espaço ideal, o bem público localizado na Rodovia Estadual ES, 289, próximo ao Trevo da Cofril, medindo 922,00m<sup>2</sup>.

**Apresentação:**

Será um espaço de valorização e oportunização da prática esportiva no município de Atílio Vivácqua, uma vez que o referido espaço oferece o espaço físico e a estrutura adequada, além da possibilidade de orientação de hábitos no universo fitness.

Este espaço esportivo e de convivência, será voltado para o uso da comunidade menos favorecida economicamente e residente no município de Atílio Vivácqua, bem como, o público flutuante, que neste caso são os trabalhadores das empresas localizadas nessas imediações.

Um ganho social importante para o município será a implementação de um programa esportivo para a “Casa Acolhedora de Atílio Vivácqua”, sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável por abrigar e cuidar de menores que sofreram violência doméstica. Este programa acontecerá duas vezes por semana, no contra turno escolar, estruturado e oferecido para as crianças da “Casa”.

Nesses dois dias quando acontecerá o projeto para a “Casa Acolhedora”, o espaço oferece outro ganho ao município, deixando toda sua estrutura física a disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social, para que esta possa oferecer outras ações esportivas aos usuários da Assistência.

**Justificativa:**

O esporte ocupa um espaço de grande relevância no município de Atílio Vivácqua, isso se comprova pela gama de atividades realizadas e também pela quantidade e diversidade de espaços públicos e privados disponíveis no município, sempre com uso e frequência positivos.

O município sedia importantes eventos esportivos, tanto com realização pública quanto privada, mas sempre com boa frequência. Também devemos considerar a oferta de espaços físicos adequados para essas diversas práticas, tais como: futebol de campo, society, futebol e volei de areia, ciclismo, caminhada e atividades de academias.

**Objetivos:**

- Ofertar projeto esportivo para a “Casa Acolhedora de Atílio Vivácqua”;
- Disponibilizar espaço físico equipado para a Secretaria Municipal de Assistência Social desenvolver projeto esportivo;
- Criar um espaço adequado para a prática esportiva diversificada em Atílio Vivácqua.

**Metodologia para as práticas esportivas**

As atividades a serem desenvolvidas no Espaço Fitness, em um primeiro momento, serão atividades físicas tipo funcional, treino sistematizado e atividades de lazer.



Em um momento posterior pode-se considerar as atividades de convivência, tais como palestras, reuniões e ou encontros, além de atividades culturais, como apresentações artísticas e oficinas profissionalizantes ou na área cultural.

**Proposta de uso:**

Para que as atividades aconteçam no espaço acima referido é necessário a criação de uma estrutura física mínima contendo:

- 1 caixa de areia medindo 5,00 x 10,00m;
- 1 espaço de grama sintética medindo 5,00 x 10,00m;
- 1 circuito de caminhada medindo 3,90 x 4,70m;
- Piso cimentado medindo 85,90m<sup>2</sup>;
- 2 banheiros medindo 4,20 x 4,00m;
- Estacionamento medindo 417,00m<sup>2</sup>;

Esta estrutura física mínima deverá ser montada pela empresa interessada e contratada para implantar o programa.

**Proposta de responsabilidade:**

Prestar conta ao município de todo recurso empregado ao espaço.

**Duração:**

Prazo de 36 meses



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ **DECLARA**, que tomou conhecimento do local e de todas as informações necessárias à execução do projeto, solicitado no Termo de Referência (Anexo V), do Edital de Credenciamento nº 001/2021, sendo, portanto detentora de todas as informações relativas à perfeita execução do objeto.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Nome, CPF, Carimbo do CNPJ



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Nome, CPF, Carimbo do CNPJ



ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ vem pelo presente, informar a V.Sª que o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do **Credenciamento nº 001/2021**, podendo para tanto, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Nome, CPF, Carimbo do CNPJ